

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

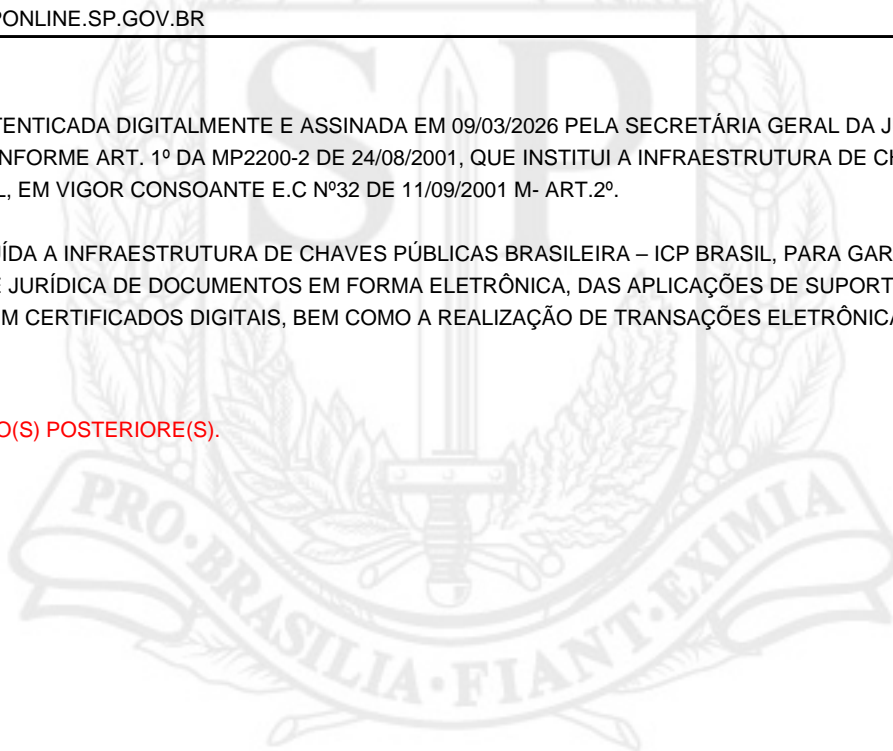
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300688261	CNPJ 65.200.968/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300688261	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:06:20	CÓDIGO DE CONTROLE 287278484
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP : Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.665.449/26-4

CONTROLE INTERNET
035855228-1

**E. R. 111
SIMPI**

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1811	COMPLEMENTO	CEP 01452-001		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 65.200.968/0001-07	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 20/02/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE Documentos Pessoais
 Procuração Laudo de Avaliação
 Alvará Judicial Jornal
 Formal de Partilha Protocolo / Justificação
 Balanço Patrimonial Certidão
 Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
E. R. 111
SÃO PA
24 FEV
PROTC

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.jucesp.org.br/#/valida> e utilize o código 035855228-1

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

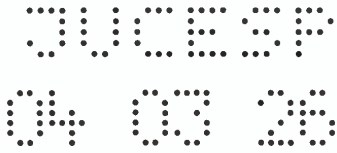


Referência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Receber Protocolo

ORGANIZAMED
PROCEDIMENTOS
MEDICOS E CIRURGICOS S.A.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES DA

ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
LTDA.

CNPJ Nº 65.200.968/0001-07
NIRE Nº 35280351924

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, as quais subscrevem o presente,

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05/06/1980, portadora do RG nº 32.843.031 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 219.512.048-75, residente e domiciliada na Rua Vespasiano, nº 754, apt 102, Bloco 1, Vila Romana, CEP 05044-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI, brasileiro, médico, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1983, portador do RG nº 32.209.044 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 316.942.888-89, residente e domiciliado na Rua Vespasiano, nº 754, apt 102, Bloco 1, Vila Romana, CEP 05044-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **65.200.968/0001-07**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº **35280351924**, em sessão de 19 de fevereiro de 2026, RESOLVEM, na melhor forma de direito, promover a alteração e transformação do tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. DA ADEQUAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1.1. O sócio **GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, como cedido e transferido tem, a totalidade de sua participação societária, equivalente a 1.000 (mil) quotas sociais conforme abaixo:

1.1.1. O equivalente a 800 (oitocentas) quotas sociais à sócia remanescente Sra. **CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI**, já qualificada.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7348-0912-0374





1.1.2. O equivalente a 200 (duzentas) quotas sociais ao novo sócio que ora ingressa na sociedade, **THIAGO IANNER SILVA**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 954625463 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 044.088.675-94, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 1.450, Apto 111, Pinheiros, CEP 05410-002, São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2. Em razão da cessão e transferência de quotas ora formalizada, o sócio retirante **GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI** declara, para todos os fins de direito, que recebe neste ato plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto à participação societária ora cedida, nada mais tendo a reclamar da Sociedade ou dos sócios remanescentes a qualquer título, seja a que tempo for.

1.3. Da mesma forma, os cessionários e a Sociedade concedem ao sócio retirante plena, rasa, geral e irrevogável quitação relativamente à participação societária por ele anteriormente detida, declarando nada ter a exigir ou reclamar, seja a que título for, em relação ao período em que figurou como sócio, ressalvadas as obrigações legais eventualmente remanescentes

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

2.1. Os sócios, em sua integralidade, resolvem transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando a mesma de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social.

3. DA MODIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1. Tendo em vista a modificação da natureza jurídica da Sociedade, altera-se a denominação social, a qual passará a ser **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.**

4. DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Os sócios **CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI** e **THIAGO IANNER SILVA**, atuais quotistas da Sociedade, passarão à qualidade de acionistas exatamente nas mesmas participações detidas por eles anteriormente na Sociedade.

4.2. O valor do capital social, correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecerá inalterado.

4.3. As 2.000 (duas mil) quotas atualmente existentes serão substituídas pelo número equivalente de ações, sendo todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7348-0912-0374





1,00 (um real) cada uma, atribuídas ao acionista na proporção da sua atual e respectiva participação no capital da Sociedade, não sendo portanto necessário os sócios apresentarem boletim de subscrição das referidas ações ordinárias, uma vez que a operação ora em questão trata-se apenas de transformação da Sociedade e não implica em alteração de seu capital social, visto que as quotas existentes até a presente data estão sendo exclusivamente convertidas em ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- 4.4. Em decorrência da conversão das quotas sociais em ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, os acionistas firmam o respectivo Boletim de Subscrição, o qual integra o presente instrumento na forma do **ANEXO V**, refletindo a quantidade de ações atribuídas a cada acionista, todas já integralizadas, não havendo aumento de capital social

5. DO ESTATUTO SOCIAL

- 5.1. Em virtude das alterações supramencionadas, resolvem os sócios no presente ato aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, o qual se encontra anexo ao presente instrumento na forma do **ANEXO I**, e que dele faz parte integrante.

6. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- 6.1. Os sócios, de acordo com o que dispõe o artigo 10º do Estatuto Social que passará a vigorar a partir da presente data, elegem para compor a Diretoria, os seguintes nomes, considerando a vigência de seu mandato o prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social e, conforme o respectivo termo de posse juntado na forma dos **ANEXOS II, III e IV** ao presente instrumento:
- I. Sra. **CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05/06/1980, portadora do RG nº 32.843.031 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 219.512.048-75, residente e domiciliada na Rua Vespasiano, nº 754, apt 102, Bloco 1, Vila Romana, CEP 05044-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente;
 - II. Sr. **THIAGO IANNER SILVA**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 954625463 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 044.088.675-94, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 1.450, Apto 111, Pinheiros, CEP 05410-002, São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem Designação Específica.
 - III. Sr. **GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI**, brasileiro, médico, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1983, portador do RG nº 32.209.044

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c. digo 7430-7348-0912-0374





SSP/SP, e inscrito no CPF nº 316.942.888-89, residente e domiciliado na Rua Vespasiano, nº 754, apt 102, Bloco 1, Vila Romana, CEP 05044-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem Designação Específica.

- 6.2. Os Diretores acima nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6.3. Os Diretores da Sociedade ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos complementares.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

**ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
S.A.**

ACIONISTAS:

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI

THIAGO IANNER SILVA

DIRETORES ELEITOS:

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI

THIAGO IANNER SILVA

GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI

ADVOGADA RESPONSÁVEL:

Angélica Pin Augusto
OAB/SP nº 338.362

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c digo 7430-7348-0912-0374



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

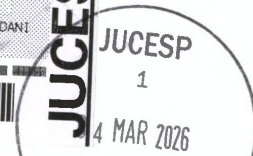
Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530068826-1

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SEDE ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

84.573/26-0

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I

“ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.”

Capítulo I – Denominação Social

CLÁUSULA 1ª. A companhia é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e adota como nome empresarial a denominação **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.** (doravante denominada simplesmente a “Companhia”).

Capítulo II - Sede

CLÁUSULA 2ª. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Capítulo III – Objeto Social e Duração

Seção I – Objeto Social

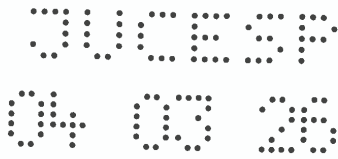
CLÁUSULA 3ª. A Companhia tem como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde combinados de escritório e apoio administrativo a empresas clientes.

Seção II – Duração

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c dígito 7430-7348-0912-0374





Capítulo IV – Capital Social e Ações

CLÁUSULA 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro. As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

CLÁUSULA 6ª. É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias.

CLÁUSULA 7ª. As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Capítulo V – Acordo de Acionistas

CLÁUSULA 8ª. Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas que estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência, regulem o exercício do direito de voto dos acionistas e tragam demais deliberações, a Companhia e seus acionistas deverão observar as disposições ali contidas.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordo de Acionistas que venha a ser celebrado pelos acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desse acordo e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Capítulo VI – Administração

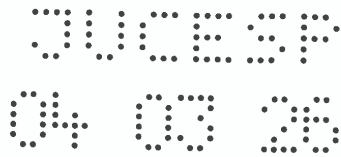
CLÁUSULA 9ª. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venham a ser posteriormente definidas em Assembleia Geral de Acionistas, respeitadas as suas respectivas competências.

Capítulo VII– Diretoria

CLÁUSULA 10ª. A diretoria da Companhia será composta por no mínimo 1 (um) membro, sendo denominado Diretor Presidente, residente no Brasil, e, havendo pluralidade de Diretores, os

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7348-0912-0374





demais serão denominados Diretor Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas, conforme aplicável e tendo o referido acordo sido firmado pelos acionistas da Companhia.

CLÁUSULA 11ª. O mandato do (s) Diretor (es) será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O (s) Diretor (es) deverá (ão) permanecer no exercício de seu cargo até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único. A substituição do Diretor será feita da seguinte forma:

- (i) Nos casos de substituição de qualquer Diretor por vacância, por qualquer motivo, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído; e
- (ii) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituto indicado entre os Diretores eleitos.

CLÁUSULA 12ª. Ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral, as questões e decisões de gestão diária da Companhia e das Subsidiárias, conforme o caso, serão tomadas em conjunto ou individualmente pelos Diretores, na hipótese da Companhia possuir mais de um Diretor, sempre observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas pelas Assembleias e respeitando os orçamentos.

CLÁUSULA 13ª. Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral de Acionistas.

CLÁUSULA 14ª. A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa ou passiva, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete à Diretoria da Companhia, ou ainda por 1 (um) procurador devidamente constituído em conjunto por 2 (dois) Diretores, cujo instrumento de mandato deverá ter os poderes especificados e o prazo de validade não superior a 2 (dois) anos para representar, exceto as procurações com a cláusula ad judicium, ficando desde já estabelecido que as procurações poderão ser outorgadas via instrumento particular, exceto àquelas em que a legislação exigir que sejam outorgadas por instrumento público.

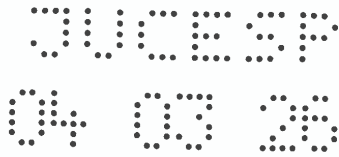
Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7348-0912-0374



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





substabelecimento.

CLÁUSULA 15ª. Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo VII.

Capítulo VIII – Assembleias Gerais

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral de Acionistas, convocada consoante a Lei das Sociedades por Ações e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral de Acionistas será presidida por um dos Diretores. O Secretário das Assembleias Gerais de Acionistas será sempre um dos Diretores ou, alternativamente, qualquer acionista escolhido “ad hoc”, ficando facultado ao Secretário se valer da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções.

Parágrafo Segundo. Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído.

CLÁUSULA 17ª. Cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Exceto se de outra forma disposto em lei, as decisões em assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos.

CLÁUSULA 18ª. A contratação ou a prática de quaisquer dos atos abaixo, pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias, estará sujeita ao voto afirmativo de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia:

- (i) emissão de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a subscrição de ações e ou valores mobiliários pela Companhia;
- (ii) recompra, cancelamento ou resgate de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iii) reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões;
- (iv) alteração do estatuto social da Companhia, nas hipóteses em que referida alteração, de qualquer forma, venha a reduzir, limitar ou alterar os direitos e benefícios concedidos aos acionistas, nos termos do acordo de acionistas, incluindo, sem limitação, aumentos ou reduções de capital, exceto se por exigência legal e/ou regulamentar;

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c. d. lgo 7430-7348-0912-0374



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (v) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia;
- (vi) declaração ou distribuição de dividendos em desacordo com o estatuto social da Companhia, bem como alteração da política de dividendos da Companhia;
- (vii) venda ou emissão de ações ou outros valores mobiliários, por parte de qualquer acionista ou da Companhia, que represente a alienação do Controle da Companhia;
- (viii) aquisição, venda, cessão, transferência ou qualquer operação envolvendo fusão ou aquisição da Companhia;
- (ix) contratação, assunção ou renegociação de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento cujo (A) valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze meses), R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano;
- (x) aprovação de qualquer investimento pela Companhia, cujo valor exceda o valor originalmente aprovado no orçamento e/ou plano de negócios válido à época;
- (xi) concessão, pela Companhia, de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento;
- (xii) prestação ou concessão de garantias pela Companhia; e
- (xiii) constituição de qualquer obrigação sobre qualquer ativo da Companhia, fora do curso normal dos seus respectivos negócios, consistente com as suas práticas.

CLÁUSULA 19ª. Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, na hipótese de sua celebração pelos seus acionistas. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tal acordo de acionistas.

Capítulo IX – Direitos sobre as Ações

CLÁUSULA 20ª. As ações nominais da Companhia são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos acionistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais acionistas, em igualdade de condições.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c digo 7430-7348-0912-0374





CLÁUSULA 21ª. O acionista que desejar retirar-se da Companhia ou transferir suas ações a terceiros deverá notificar por escrito à Companhia, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais acionistas exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em outro prazo a ser mutuamente definido pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Após o prazo de 30 (trinta) dias e, em igualdade de condições, as ações podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à Companhia. A notificação conterá a quantidade de ações e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Parágrafo Segundo. Se todos os acionistas manifestarem seu direito de preferência, a cessão das ações e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das ações que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais acionistas poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, de maneira pro-rata, as ações e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Terceiro. O acionista interessado somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações do acionista cedente, se os outros acionistas remanescentes não o exercerem, no prazo de até 5 dias úteis preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando: a) que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social; devendo utilizar os recursos das reservas de lucros; b) estas ações permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, e se não forem alienadas neste prazo a Companhia deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das ações, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as ações em tesouraria.

Parágrafo Quarto. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da legislação aplicável. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Capítulo X – Exercício social, balanço, lucros e dividendos

CLÁUSULA 22ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei 6.404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia sua publicação.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c digo 7430-7348-0912-0374



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro. A escrituração social ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 do Código Civil Brasileiro, sendo os seus poderes conferidos por escrito pela Diretoria da Companhia, que terão a anuência expressa do profissional liberal, para efeito de determinar a apuração de responsabilidade a que aludem os artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. Em Assembleia Geral Ordinária será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos acionistas nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Terceiro. Os lucros apurados através de demonstrativos, balanços ou balancetes, poderão ser distribuídos aos acionistas periodicamente (mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente) de acordo com a Legislação Tributária vigente, em conformidade com a disponibilidade contábil da Companhia em partes iguais a cada uma das ações, cabendo a cada acionista tantas partes quantas ações possuírem, podendo a critério dos acionistas, ficarem em reserva na Companhia. Havendo distribuição desproporcional à participação dos acionistas, respeitado o mínimo legal permitido, deverá ser feito através de recibo e ata de Assembleia Geral aprovada para esse fim, não havendo neste caso, obrigatoriedade de distribuição para outros acionistas, se assim acharem conveniente.

CLÁUSULA 23ª. Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários.

CLÁUSULA 24ª. As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

CLÁUSULA 25ª. O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

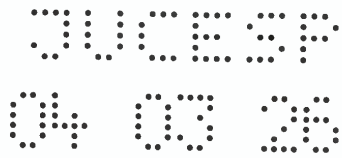
CLÁUSULA 26ª. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo XI – Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA 27ª. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7348-0912-0374





Capítulo XII – Disposições Gerais

CLÁUSULA 28ª. A Companhia observará os Acordos de Acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

CLÁUSULA 29ª. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

CLÁUSULA 30ª. Em tudo o que for omissis o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições legais aplicáveis, bem como as disposições constantes em Acordo de Acionistas.

CLÁUSULA 31ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual forma e teor.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

ACIONISTAS:

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI

THIAGO IANNER SILVA

DIRETORES ELEITOS:

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI

THIAGO IANNER SILVA

GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI

ADVOGADA RESPONSÁVEL:

Angélica Pin Augusto
OAB/SP nº 338.362

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7348-0912-0374





ANEXO II

TERMO DE POSSE DA ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.

Nesta data, e na melhor forma de direito, a Sra. **CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05/06/1980, portadora do RG nº 32.843.031 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 219.512.048-75, residente e domiciliada na Rua Vespasiano, nº 754, apt 102, Bloco 1, Vila Romana, CEP 05044-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente da **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.** ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados inicialmente na forma de Sociedade Limitada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35280351924** CNPJ sob o nº **65.200.968/0001-07**, para o qual foi eleita por meio do presente ato realizado nesta data que tratou sobre a transformação do tipo societário da Companhia.

A Diretora ora eleita declara não estar impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, a Diretora ora eleita declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7349-0618-4957



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO III

TERMO DE POSSE DA ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.

Nesta data, e na melhor forma de direito, o Sr. **THIAGO IANNER SILVA**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 954625463 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 044.088.675-94, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 1.450, Apto 111, Pinheiros, CEP 05410-002, São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.** ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados inicialmente na forma de Sociedade Limitada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35280351924** CNPJ sob o nº **65.200.968/0001-07**, para o qual foi eleito por meio do presente ato realizado nesta data que tratou sobre a transformação do tipo societário da Companhia.

O Diretor ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

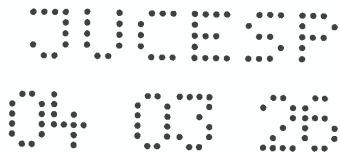
THIAGO IANNER SILVA

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c. digo 7430-7350-0259-5229



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO IV

TERMO DE POSSE DA ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.

Nesta data, e na melhor forma de direito, o Sr. **GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI**, brasileiro, médico, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1983, portador do RG nº 32.209.044 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 316.942.888-89, residente e domiciliado na Rua Vespasiano, nº 754, apt 102, Bloco 1, Vila Romana, CEP 05044-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.** ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados inicialmente na forma de Sociedade Limitada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35280351924**CNPJ sob o nº **65.200.968/0001-07**, para o qual foi eleito por meio do presente ato realizado nesta data que tratou sobre a transformação do tipo societário da Companhia.

O Diretor ora eleito declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

GIULIANO CAMPOLIM GAGLIOTTI

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o c digo 7430-7350-7677-5690



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO V

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS S.A.

Em decorrência da transformação da sociedade empresária limitada **ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.** em sociedade por ações, nos termos do instrumento de transformação datado de 20 de fevereiro de 2026, o capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), anteriormente dividido em 2.000 (duas mil) quotas, passa a ser representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Em razão da conversão automática das quotas em ações, os acionistas subscrevem as ações da seguinte forma:

1. **CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI** – Subscrição de 1.800 (mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 1.800,00.
2. **THIAGO IANNER SILVA** – Subscrição de 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 200,00.

Declaram os subscritores que as ações encontram-se totalmente integralizadas, nos termos da transformação societária aprovada nesta data.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

CARINA COSTA MARTINS GAGLIOTTI

THIAGO IANNER SILVA

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://assinador.aasp.org.br/#/valida> e utilize o código 7430-7351-4795-7223



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688261 em 04/03/2026 da empresa ORGANIZAMED PROCEDIMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS S.A., protocolado sob o nº 0665449264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287278484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

